



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 036/2019 , de 8 de julho de 2019

À Sua Excelência, Sr. Sebastião Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei, tem por finalidade permitir ao Poder Executivo Municipal promover a desafetação e a doação com encargo de imóveis de propriedade do Município, tendo como donatários entidade sem fins lucrativos, na forma que especifica.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé, em 8 de julho de 2019.


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM: 08/07/2019

Beatriz Teló dos Santos
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 036, de 8 de julho de 2019

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, NA
FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Executivo Municipal a proceder a desafetação e a doação, com encargo, em favor da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.798.882/0001-06, com sede na Av. JK, 405, nesta urbe, de bem imóvel de propriedade do Município de São Miguel do Guaporé, medindo 110,0X120,92 metros, totalizando 13.301,20 metros quadrados, localizado na linha RO 481, sentido a Santana do Guaporé, pertencente ao Lote 39C, da Gleba 11, Setor São Miguel, localizado na área de expansão urbana da sede deste Município.

Parágrafo único. O imóvel terá como destinação a construção de instalações da entidade donatária, para desenvolver atividades constantes do seu estatuto social.

Art. 2º - A entidade donatária fica obrigado a:

I - Utilizar área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II - Apresentar para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender as exigências legais pertinentes;

III - Iniciar as obras no prazo de 6 (seis) meses a partir da aprovação dos projetos e concluí-las no prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º: A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, reverendo o imóvel ao domínio do Município,



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independente de qualquer indenização por parte da municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º - Fica assegurado a prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé- RO, o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º As despesas decorrentes para regularização como emissão de documentos, se houver necessidade, correrão a conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,
em 7 de julho de de 2019.


Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.798.882/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/10/2018			
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO - COOPRAF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPRAF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.16-4-02 - Cultivo de girassol 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-01 - Cultivo de açaí 01.33-4-06 - Cultivo de guaraná 01.39-3-01 - Cultivo de chá-da-índia 01.39-3-03 - Cultivo de pimenta-do-reino 02.20-9-03 - Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 18.63-5-00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 10.71-6-00 - Fabricação de açúcar em bruto 10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café 10.82-1-00 - Fabricação de produtos à base de café 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV JK		NÚMERO 405	COMPLEMENTO
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 9996-7084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			

01-Francisco Teixeira Cavalcante, brasileiro, nascido em 25/01/1962, natural de Manbaça (MS), portador da cédula de identidade com registro geral sob N° 100.662 SSP/MS, data de expedição 13/03/1981, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N° 305.486.401-49, casado em comunhão parcial de bens, trabalhador rural, residente e domiciliado na Linha 98 Km 06 Sul Lote 747 a 749 Município de São Miguel Do Guaporé/RO, CEP;76.932-000, subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e Cinquenta Reais), **02 – Luis Rogério Leal Ferreira**, nascido em 30/10/1976, natural de Iretama (PR), portador da cédula de identidade com registro geral sob N° 567.428 SSP/RO data de expedição 05/12/1994, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N° 585.263.072-15, casado em comunhão parcial de bens, trabalhador rural, residente e domiciliado a Linha 86 Km 14 Sul, Lote 126 Gleba 03 Setor Rio Branco, município de São Miguel Do Guaporé/RO, CEP. 76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (Duzentas e Cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) **03 – Lafaete Dos Santos**, brasileiro, nascido em 07/06/1972, natural de São Gabriel Da Palha (ES), portador da cédula de identidade com registro geral sob N° 829.786 SSP/RO, data de expedição 22/07/2002, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N° 420.506.772-00, casado em comunhão parcial de bens, trabalhador rural residente e domiciliado a Linha 94 Km 08 Sul, Lote 065 Gleba 02 município de São Miguel Do Guaporé/RO, CEP;76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato, 250 (duzentas e cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), **04 – Marcilia De Souza Simas**, brasileira, nascida em 28/03/1985, natural de Alta Floresta Do Oeste (RO), portadora da cédula de identidade com registro geral sob N°.868687 SSP/RO, data da expedição 31/07/2007 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N° 812.950.812-53, Solteira, trabalhadora rural, Residente e domiciliado a Linha 25 KM 02, Lote 08 Gleba 04 município de São Miguel Do Guaporé/RO, CEP;76.932-000 subscrevendo inicialmente

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186Z48 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Jose Ate
Luis Rogério Leal Ferreira
Lafaete Dos Santos
Marcilia De Souza Simas

Alber
Alfredo
Genesio
Denier

bens, trabalhador Rural, residente e domiciliado a Linha 78 Km 10 Sul Lote 16 Gleba B-1, município de São Miguel Do Guaporé/RO CEP; 76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), 09 - **Alexsandro dos Santos Pereira**, brasileiro, nascido em 05/12/1996, natural de Cacoal (RO), portador da cédula de identidade com registro geral sob N° 1385233 SSP/RO, data da expedição 20/09/2013 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N°554.914.302-00, União Estável, trabalhador rural, residente e domiciliado a Linha 78 Km 20 Sul Lote 25 Gleba 04/C, município São Miguel Do Guaporé /RO, CEP;76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (duzentas) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), 10 - **Josias Antonio de Souza** -, nascido em 24/03/1970, natural de Guaira (PR), portador da cédula de identidade com registro geral sob N° 697.180 SSP/RO, data da expedição 19/11/1998, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N° 351.247.412-87, casado em comunhão parcial de bens, trabalhador Rural, residente e domiciliado a Linha 78, Km 20 Sul Lote 16/A, Gleba 04/B, município São Miguel Do Guaporé/RO CEP;76.932-000, subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), 11 - **Anália Alves da Costa** brasileira, nascida em 11/11/1984, natural Cacoal(RO), portadora da cédula de identidade com registro geral sob N° 000843517 SSP/RO, data da expedição 23/09/2002 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N° 773.846.952-87, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Trabalhadora rural, residente e Domiciliado a Linha 94 Km 04 Sul, Lote 06 Gleba 4/C, município de São Miguel Do Guaporé/RO, CEP;76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, Integralizando neste ato 250 (duzentas e cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), 12 - **Genésio De Oliveira Peixoto**, brasileiro, nascido em 12/02/1977, natural de Capitão Leônidas Marques (PR), portador da cédula de identidade

Antônio
Josias Antonio de Souza
Anália Alves da Costa
Genésio De Oliveira Peixoto

Denise
Alfredo Genésio
Albino



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

(duzentos e cinquenta Reais), 16 - **Deneir Romão Da Silva**, Brasileiro, Naturalidade: Ecoporanga (ES), nascido em 10/10/1965 portador dor cédula de identidade com registro geral sob N° 259.235 SSP/RO, data da expedição 29/06/1984, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob N° 221.423.712-72 , casado em comunhão parcial de bens, trabalhador rural residente e domiciliado na Linha 25 Km 13 Lote 40 Gleba 01 Município de São Miguel Do Guaporé/RO CEP; 76.932-00 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (duzentas e cinqüenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta Reais), 17 - **Iracema Srtellow**, brasileira, Naturalidade de Itueta (MG), nascido em ,03/08/1957 portadora da cédula de identidade com registro geral sob N° 116055 SSP/RO, data da expedição 09/08/1978 Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob N° 162.054.482-20, casado em comunhão parcial de bens, trabalhador rural residente e domiciliada na Linha 25 Km 13, Lote 11 Gleba 02 Setor São Miguel, Município: São Miguel Do Guaporé/RO, CEP; 76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (Duzentas e Cinqüenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais), 18 - **Vantoir Henrique da Cruz**, brasileiro, Naturalidade: Nova Ourora (PR), nascido em 26/12/1948, portador da cédula de identidade com registro geral sob N 3.304.697-9 SSP/PR, data da expedição 20/11/1980 Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob N° 427.954.519-72, União Estável, trabalhador rural, residente domiciliado 25 Km ,05 Lote 14, São Miguel Do Guaporé/RO, CEP; 76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (Duzentas e Cinqüenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinqüenta Reais), 19 - **Eberson Camilletti**, Brasileiro Natural^h de Rio Bananal (ES), nascido em 13/03/1990, portador dor cédula de identidade com registro geral sob 1191944 SSP/RO, data da expedição 19/04/2010, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob N° 002.371.782-30, casado em comunhão parcial de bens, trabalhador rural residente e domiciliada na Linha 102, Km 10, Lote 12 Gleba B-1 Município: São Miguel Do Guaporé/RO, subscrevendo inicialmente

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (Duzentas e Cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), 20 - **Ailton Humbelino Xavier**, brasileiro, Naturalidade: Cacoal(RO), Nascido em 25/11/1977, portador da cédula de identidade com registro geral sob N°. 813930 SSP/RO, data da expedição 25/03/2002, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob N° 761.997.032-00, casado em comunhão parcial de bens, trabalhador rural residente e domiciliada na Linha 09 km 08 Sul Lote Gleba 01. CEP; 76.932-000 subscrevendo inicialmente como sócio fundador, integralizando neste ato 250 (Duzentas e Cinquenta) quotas partes a R\$ 1,00 cada cota-parte, totalizando o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). A lista dos associados fundadores para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante da presente ata como seu Anexo I. Foi aclamado entre os presentes, para presidir os trabalhos, o senhor, Francisco Teixeira Cavalcante, que convidou a mim, Jose Antonio Tavares Oliveira para lavrar a respectiva ata, tendo participado ainda da mesa a Senhora Marcilia de Souza Simas, Presidenta do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Valmir Aparecido Pessoas dos Santos como convidados. Em seguida, passou a ser debatida a proposta do Estatuto Social, anteriormente elaborado, o qual foi feito artigo por artigo. Logo a seguir, o senhor presidente deixou a palavra livre para que os presentes pudessem questionar suas dúvidas sobre o estatuto proposto, ou mesmo sugerir modificações em seus dispositivos. Feitas às intervenções e sugestões, o senhor presidente colocou em votação o texto definitivo do estatuto proposto, o qual foi aprovado por unanimidade pelos cooperados fundadores presentes, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata. A seguir, foi procedida a eleição para preenchimento dos cargos dos órgãos estatutários da cooperativa. Após a apresentação dos candidatos procedeu-se a votação, sendo que dentre os nomes propostos foram eleitas as seguintes pessoas, todas já devidamente qualificadas, nesta ata, Conselho de Administração com mandato de 04 (quatro) anos, **Diretor Presidente:** Francisco Teixeira Cavalcante, **Vice-Presidente:** Luis Rogério Leal Ferreira, **Tesoureiro:** Lafaete dos Santos, **Secretário:** Jose Antonio Tavares Oliveira, **Vice secretario:** Fagner da



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Handwritten signatures and initials on the left margin:
Júlio
Arabela
Josias
Assis Jose do Vale
Roseli Joventina da Silva
Alexsandro dos Santos Pereira
Anália Alves Da Costa
Genésio Oliveira Peixoto
Josias Antonio De Souza

Vitoria Lopes, Vice tesoureiro: Marcilia de Souza Simas. **Conselheiros Fiscais Efetivos:** Assis Jose do Vale, Roseli Joventina da Silva e Alexsandro dos Santos Pereira. Para **Suplente do Conselho Fiscal:** Anália Alves Da Costa, Genésio Oliveira Peixoto e Josias Antonio De Souza, a votação realizada por aclamação foi eleita por unanimidade a chapa para compor Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, para um mandato de 04 anos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, ou pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos dos artigos 51 e 56 da lei 5.764/71. Art. 1.011 parágrafo 1º do Código Civil de 2002. Declara ainda, que não possuem parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral entre si e entre qualquer outro componente do Conselho Administrativo. Após concluir o processo de eleições, cumprindo o 4º ponto de pauta, o Presidente eleito Francisco Teixeira Cavalcante Declara constituída a Cooperativa de Produção Familiar de São Miguel do Guaporé/RO – COOPRAF, com sede na Av JK Nº 405 Centro - município de São Miguel do Guaporé Rondônia. Tem por objeto social: A cooperativa objetiva congregar agricultores familiares para, dentro de sua área de ação, produzir, industrializar, armazenar e comercializar no atacado e varejo, produtos explorados de acordo com a decisão da assembléia, cumprindo a finalidade da cooperativa de promover o desenvolvimento socioeconômico dos sócios e entorno, com base nas relações de solidariedade e em harmonia com o meio ambiente, podendo, produzir, classificar, transportar, armazenar, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar no atacado e varejo toda a produção realizada pela cooperativa; Registrar marcas necessárias para melhor apresentar seus produtos no mercado consumidor; Adquirir bens e tecnologias voltados à produção animal e vegetal, como: insumos, sementes, equipamentos, medicamentos, infraestrutura e outros, necessários ao desenvolvimento de suas atividades; Realizar negócios

Handwritten signatures and initials on the right margin:
Francisco Teixeira Cavalcante
Genésio
Pereira

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

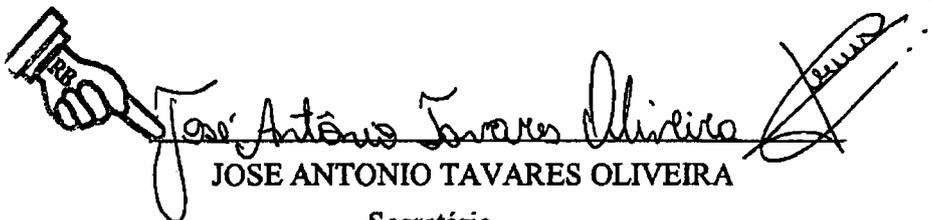
Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas da Cooperativa. E que a assinatura dos presentes constam no livro de presença de associados das Assembléias Gerais. São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Janeiro de 2017. Presidente da Assembléia, Valmir Aparecido Pessoas dos Santos e Secretário da Assembléia Jose Antonio Tavares Oliveira.



FRANCISCO TEIXEIRA CAVALCANTE

Presidente

Ana da Cruz
OAB/RO - 8144



JOSE ANTONIO TAVARES OLIVEIRA

Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF

 JUCER

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (67) 3642-1189 - 76.932-000
Selo Digital de Fiscalização - H3AAV28437-B1D74,
H3AAV28438-053F4.
Confira validade em: www.tiro.ius.br/consultaselo/

Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado,
as firmas de FRANCISCO TEIXEIRA CAVALCANTE e
JOSE ANTONIO TAVARES OLIVEIRA. Dou fé. São Miguel
do Guaporé-RO, 16/10/2018. Emolumentos: R\$12.68.
Fui: R\$2.54. Selo: R\$2.08. Fundo: R\$0.96. Fundição:
R\$0.96. Fumorse: R\$0.96. Total = R\$20.18

~~Franciele Generoso - Tabelã Substituta~~

rb.cantorio.tb@hoimail.com

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO – COOPRAF

Capítulo I

Denominação - Foro - Área de Ação - Prazo de Duração e Exercício Social

Art.1º - Cooperativa de Produção Familiar de São Miguel Do Guaporé/RO – COOPRAF, é uma sociedade civil de responsabilidade limitada, constituída em 01.de dezembro de 2017, nos termos da legislação em vigor, rege-se pelas disposições legais especialmente pela Lei nº 5.764/71, pelos princípios da autogestão e por este estatuto, tendo:

- I.A sede e a administração estão localizada na Avenida JK nº.405 - Centro, Município de São Miguel do Guaporé/RO;
- II.O foro jurídico é a Comarca de São Miguel do Guaporé/RO;
- III.Área de ação para admissão dos cooperados, abrangendo todo estado de Rondônia.
- IV.O prazo de duração por tempo indeterminado e exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo Único - A COOPRAF poderá instalar unidades administrativas de sua área de atuação, dando-lhes organização adequada, por ato do Presidente, ouvido o Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos Sociais

Art. 2º - A COOPRAF, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem como objetivo congrega agricultores e pecuaristas de sua área de atuação, promovendo a ampla defesa de seus interesses econômicos, de modo a que desenvolvam todo seu potencial interativo, sobretudo nas atividades de trabalho, produção e consumo, assim como em outros campos da atividade sócio-econômica da produção familiar, notadamente a integração da produção vegetal e animal, sustentada por agroindústrias.

Para a consecução de seu objetivo a COOPRAF, poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, embalar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de grãos, tubérculos tais como: café, urucum, inhame, feijão, milho, arroz, melancia,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - COOPRAF

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Handwritten signatures and notes on the left margin:
- Top: *Andria Ageli*
- Middle: *Luiz*
- Bottom: *Luiz*
- Vertical text: *Luiz*
- Vertical text: *Luiz*
- Vertical text: *Luiz*

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: *Altoir*
- Middle: *Altoir*
- Bottom: *Altoir*

Handwritten signatures and notes on the left margin:
- Top: *André Alberto*
- Middle: *Luiz Roberto Soares*
- Bottom: *Luiz Roberto Soares*

- mandioca, banana, mamão, abacaxi, abobora, melão, bem como o leite, mel e peixe e seus derivados de seus cooperados nos mercados internos e externos, registrando suas marcas quando for o caso;
- II. Adquirir e obter para repassar aos cooperantes bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades de fontes nacionais ou estrangeiras a preços e condições convenientes com vista a otimizar a produção;
- III. Contratar serviços para seus cooperantes em condições e preços convenientes;
- IV. Prestar assistência e orientação técnica e tecnológica diretamente à produção dos cooperados, sempre que possível, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- V. Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- VI. Produzir, beneficiar, industrializar e embalar, por conta própria ou de terceiros, bens de consumo destinados aos cooperados;
- VII. Adquirir, construir ou contratar com terceiros a infra-estrutura necessária para a produção coletiva de produtos e/ou serviços de seus cooperados.
- VIII. Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperantes e organizar os Grupos de Produção dos cooperantes empreendedores por ramo de produção e afinidade;
- IX. Captar financiamentos junto a agências de desenvolvimento públicas e/ou privadas para o desenvolvimento do empreendimento cooperativo, bem como para repasse aos cooperados, no âmbito de seus objetivos sociais.
- X. Viabilizar infra-estrutura de serviços agro-ecológicos e reflorestamento para seus sócios;
- XI. Fornecer assistência técnica, educacional e social a seus cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho de produção agrícola e agropecuária;
- XII. Realizar, em benefício de cooperantes interessados, seguro de vida coletivo e acidente de trabalho e outras providências de seguros referentes às atividades específicas de cada categoria de sócios;
- XIII. Implantar, em benefício de cooperados interessados, plano de medicina social, ou instituir seguro de saúde, para assistência integral, médica e odontológica;
- XIV. Realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;
- XV. Desenvolver atividades atinentes à conservação e preservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais, notadamente técnicas de Permacultura e agricultura orgânica, bem como de empreendimentos ecologicamente corretos;

Handwritten signatures and notes on the right margin:
- Top: *André Alberto*
- Middle: *Luiz Roberto Soares*
- Bottom: *Luiz Roberto Soares*

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

- XVI. Promover no âmbito social, extensivo à comunidade em geral, eventos de informação e capacitação na área tecnológica referente à produção e administração rural integrada;
- XVII. Promover, com recursos próprios ou por convênios, a plena capacitação do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da Cooperativa;
- XVIII. Viabilizar novas tecnologias e projetos tecnológicos para usufruto do quadro social, notadamente máquinas agrícolas e implementos;
- XIX. Prestar outros serviços relacionados com as atividades econômicas da Cooperativa.
- XX. Prestar serviços de representação comercial, relacionado com atividades econômicas da Cooperativa.
- XXI. Garantir a participação da Cooperativa nas iniciativas governamentais e não-governamentais que visem a melhorar a qualidade de vida da população.
- XXII. Participar em outras empresas, conforme faculta o art. 88 da Lei nº 5.764/71 e que tenham sua sede social fixada nos municípios de atuação da COOPRAF.
- XXIII. Firmar convênios com outras entidades, cooperativas, organismos públicos e privados, nacionais e estrangeiros para a melhor consecução de seus objetivos. E terá como objeto operacional:
- XXIV. Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; Cultivo de arroz; Cultivo de amendoim; Cultivo de girassol; Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária; Cultivo de feijão; Horticultura, exceto morango; Cultivo de açaí; Cultivo de guaraná; Cultivo de pimenta-do-reino; Cultivo de chá-da-india; Atividades de pós-colheita; Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas; Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas; Fabricação de conservas de frutas; Fabricação de laticínios; Fabricação de farinha de mandioca e derivados; Fabricação de amidos e féculas de vegetais; Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal; Fabricação de açúcar em bruto; Torrefação e moagem de café; Fabricação de produtos à base de café; Fabricação de produtos alimentícios; Comércio atacadista de cacau; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

Parágrafo Único: A COOPRAF atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará o lucro.

Capítulo III Dos cooperados

Seção I - Da Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
 PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804403959. NIRE: 11400007923.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
 COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 18/10/2018
 www.empresafacil.ro.gov.br

Art. 3º - Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física que, em pleno gozo de seus direitos civis, ocupe imóvel rural por processo legítimo na área de ação da cooperativa, se enquadre na categoria de produtor familiar, e que se dedique à atividade objeto da entidade, sem prejudicar os interesses e objetivos da mesma, nem com eles colidir.

Parágrafo Único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outros dois cooperantes abonadores.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, de forma proporcional à expectativa do volume de transações que desenvolverá com a Cooperativa, segundo os critérios definidos por aquela, e assinar o Livro de Matrícula.

Parágrafo 2º - A subscrição das quotas-partes do capital social e a assinatura no livro completam a admissão na Cooperativa.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art.4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 6º - O cooperado tem direito a:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos específicos disciplinados neste estatuto;
- II. Propor ao Conselho de Administração, aos Conselhos Fiscais ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Participar de todas as atividades que constituam o objetivo da Cooperativa;
- IV. Votar e ser votado para cargos sociais;
- V. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- VI. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- VII. Solicitar por escrito, informações sobre os negócios e atividades da Cooperativa, bem como consultar na sede da Cooperativa o Balanço.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Geral e demais peças que compõem os demonstrativos contábeis do exercício findo e o Livro de Matrícula.

Parágrafo Primeiro - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso "II" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação, para que atenda aos critérios estabelecidos no Art. 23, deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte) cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 7º - São deveres do cooperado:

- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir com as disposições da Lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- IV. Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. Prestar à Cooperativa informação e esclarecimento relacionada com suas atividades que lhe facultaram se associar;
- VI. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e o Estatuto;
- VII. Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa; e
- VIII. Entregar a cooperativa os produtos das atividades de produção integrada, nos termos dos contratos firmados.
- IX. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade com as disposições deste estatuto, para cobertura das despesas ou prejuízos da sociedade, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para tal;
- X. **Art. 8º** - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Parágrafo Único - A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para demitidos,

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.798.882/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO FAMILIAR DE SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO - COOPRAF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-05 - Comércio atacadista de cacau 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV JK	NÚMERO 405	COMPLEMENTO
CEP 76.932-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE
		UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (69) 9996-7084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/10/2018 às 09:45:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no Livro de matrícula, com os motivos que a determinaram.

Parágrafo primeiro - A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias, para remessa de comunicação da eliminação/exclusão do interessado, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento, sobre a qual cabe recurso, com efeito suspensivo até a próxima assembléia geral.

Parágrafo segundo - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será realizada através de edital, publicado em jornal de ampla circulação regional.

Art. 14 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e dos outros créditos que lhe tiverem sido registrados, atualizado monetariamente não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo primeiro - A restituição de que trata este artigo somente poderão ser exigidas após a Assembléia Geral de aprovação das contas do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo segundo - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao que se deu o desligamento, e no mesmo prazo e condições da integralização.

Parágrafo terceiro - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra vigente na data da realização da Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas.

Parágrafo quarto - No caso de morte do cooperado, a restituição de será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo quinto - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 15 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar as contas do exercício em que ocorreu o desligamento, observando o disposto no Art. 25 deste Estatuto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - No caso de readmissão do cooperado, ressalvadas as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor retirado da Cooperativa por ocasião de seu desligamento.

Art. 18 - A associação à COOPRAF não caracteriza vínculo empregatício.

Capítulo IV Do Capital

Art. 19 - O capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

Parágrafo primeiro - O capital é subdivido em quotas-partes cujo valor é de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo segundo - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Parágrafo terceiro - As quotas-partes poderão ser transferidas total ou parcialmente entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, e parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo quarto - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente a após homologação da Assembléia Geral.

Parágrafo quinto - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Handwritten signatures and notes on the left margin:
Antonio Luiz de Jesus
Lobete Soares
Antonio
Lobete Soares
Antonio

Handwritten signatures and notes on the right margin:
Antonio
Lobete Soares
Antonio

Parágrafo sexto - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

Parágrafo sétimo - Para fins de aumento de seu capital social, a cooperativa poderá estabelecer retenções percentuais do movimento operacional de cada associado, conforme quantidade proposta pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo oitavo - Em se apurando Sobras Operacionais, a Cooperativa poderá distribuir juros de até 6 % (seis por cento) ao ano, incidentes sobre o capital integralizado.

Parágrafo nono - cada cooperado obriga-se a subscrever no mínimo 300 (trezentas) quotas partes e, no máximo quantas quiser não podendo, no entanto, exceder a um terço (1/3) do total do capital social da cooperativa.

Art. 20 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com a expectativa de transações com a cooperativa em que se enquadre o mesmo, não podendo ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito da cooperativa.

Parágrafo primeiro - Para fins do que determina este artigo, o Conselho de Administração deverá definir os diversos níveis de transações com a cooperativa, até a homologação do Regimento Interno pela Assembléia Geral, momento em que tais níveis ou categorias passarão a compô-la.

Parágrafo segundo - O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, aprovado em da Assembléia Geral, considerando:

- I. Os planos de expansão da Cooperativa;
- II. As características dos serviços a serem implementados, e
- III. A necessidade de capital para imobilização e giro.

Parágrafo terceiro - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperado, ou mobilidade de nível ou categoria, posteriores à sua admissão, implicarão no reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Capítulo V
Da Assembléia Geral

Seção I Da Definição e Funcionamento

Art. 21 - A Assembléia Geral dos Cooperados, ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e do Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - A Assembléia poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo segundo - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que tenha sido admitido após sua convocação ou infringir qualquer disposição do Art. 7º deste Estatuto.

Art. 23 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 24 - Não havendo quorum, conforme Art. 27 deste Estatuto, para instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será realizada nova convocação, com antecedência mínima 10 (dez) dias.

Art. 25 - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidos da expressão: "Convocação da Assembléia Geral, Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III. A seqüência ordinária das convocações;
- IV. A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

- V. O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo de *quorum* de instalação;
- VI. Data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo primeiro - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo segundo - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornais de circulação local ou regional, e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 26 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 27 - O *quorum* para instalação da Assembléia Geral será:

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- II. Metadê mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- III. No mínimo 10 (dez) cooperados em condições de votar, em última convocação.

Parágrafo 1º - Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Art. 28 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por àquele convidado os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo primeiro - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

Parágrafo segundo - Caso a Assembléia Geral não seja convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por àquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Art. 29 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, sendo-lhes garantido o direito de voz.

Art. 30 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidas as contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal solicitarão ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo segundo - O Coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário com a tarefa de auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 31 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo Único - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art. 32 - As ocorrências da Assembléia Geral deverão constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de no mínimo 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 33 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito de 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo primeiro - Em regra, a votação será a descoberto, podendo, não obstante, a Assembléia Geral optar pelo voto secreto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Handwritten signatures and notes on the left margin:
Dona) Luiz J
José Antonio PP
ay) Laibete Soares
Eduar
Rozeli
Luis
Julian

Handwritten signature and notes on the right margin:
Alfred
Albin
Genio Jacini

Parágrafo segundo - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Seção II - Da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Art. 34 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: Relatório da Gestão; Balanço Geral; Demonstrativo das Sobras e Perdas com Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte;
- II. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, se for o caso;
- IV. Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

Parágrafo primeiro - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

Parágrafo segundo - A aprovação do relatório, Balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

Art. 35 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 36 - É de competência exclusiva de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, em dia com suas obrigações e com direito a voto para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção III – Do Processo Eleitoral

Art. 37 – O processo eleitoral será disciplinado pelo Regimento Interno da cooperativa.

Art. 38 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como aqueles cooperados com menos de um ano de ingresso na cooperativa.

Capítulo VI Da Organização do Quadro Social

Art. 39 - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 40 - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- I. Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- II. Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa; e
- III. Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

Capítulo VII Da Administração

Seção I – Do Conselho de Administração

Art. 41 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923..
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Art. 42 - O Conselho de Administração será composto por 06 (seis) membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de pelo menos um terço dos componentes a cada mandato.

Parágrafo Único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 38 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43 - Os membros do Conselho de Administração exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Vice-Secretário e Diretor Tesoureiro e Diretor Vice Tesoureiro cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto, sendo eleitos de forma direta em chapa que designe a função de cada um dos integrantes.

Parágrafo primeiro - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo caducará por motivo de recomposição do Conselho de Administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

Parágrafo segundo - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Vice Presidente assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral Extraordinária para preencher o(s) cargo(s) vago(s).

Parágrafo terceiro - Os Conselheiros, no exercício das suas funções a que se refere este artigo, poderão receber gratificações, a título de Pró-Labore, por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 44 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Delibera validamente com a presença da maioria simples dos seus membros, salvo disposição contrária específica constante deste estatuto, proibida a representação, e reservado ao Presidente o voto de qualidade;
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Spé Antonio
Luiz
Laísete
Luiz
Rozeli
Jonias
Antonio
Daiana
Márcos

U
Caro
Senari
Altair
A
Ched
PA

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a mais de 03 (três) reuniões durante o ano.

Art. 45 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II. Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- V. Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VI. Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas, *a referendo* da Assembléia Geral;
- VIII. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Art. 7º;
- IX. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, reservando a si a contratação de servidores graduados, e fixando normas para a admissão e demissão dos demais empregados.
- X. Fixar as normas disciplinares;
- XI. Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XIII. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indiquem a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIV. Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no Art. 112 da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- XV. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderão ser mantidos no caixa da Cooperativa;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

- XVI. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVII. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- XVIII. Contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XIX. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o Ativo Permanente da empresa, observada a legislação pertinente;
- XX. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

Parágrafo Único - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Atos Administrativos, Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, integrarão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 46 - Ao Presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- I. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- II. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- III. Assinar, juntamente com o Diretor Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais de cooperados;
- V. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o Relatório da Gestão; o Balanço Geral; o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- VII. Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- VIII. Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- IX. Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- X. Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Secretário e o Diretor Tesoureiro.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Art. 47 – Ao Diretor Vice-Presidente compete entre outras atribuições definidas no Regimento Interno;

- I. Substituir ao Presidente em sua ausência ou impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja, necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste.
- II. Colaborar diretamente no desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelo Presidente, durante seu mandato;

Art. 48 - Ao Diretor Secretário, entre outras, as seguintes obrigações:

- I. Assinar, juntamente com o Presidente e com o Diretor Tesoureiro, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, correspondências, cheques bancários e demais documentos;
- II. Encarregar-se das relações da cooperativa com os cooperados;
- III. Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos da cooperativa;

Art. 49 - Ao Diretor Vice Secretario compete, além de outras funções estabelecidas no Regimento Interno;

- I. Substituir o Secretario no caso de vacância ou licença - médica; e
- II. Colaborar com o Secretario durante todo seu mandato;

Art. 50 - Ao Diretor Tesoureiro compete:

- I. Zelar pela ordem financeira e contábil da cooperativa;
- II. Organizar a documentação fiscal;
- III. Encarregar-se das obrigações trabalhistas e tributárias da empresa;
- IV. Controlar o patrimônio da empresa e manter sua memória institucional; e
- V. Realizar atividades de controle e diretoria financeira.

Art. 51 – Ao Diretor Vice Tesoureiro compete, entre outras atribuições definidas em Regimento Interno:

- I. Substituir o Diretor Tesoureiro em caso de vacância ou por afastamento em virtude de licença médica; e
- II. Colaborar com o Diretor Tesoureiro durante todo o mandato

Art. 52 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão, ou se agiram com culpa ou dolo.

Parágrafo primeiro - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo segundo - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo terceiro - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Parágrafo 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito e responsabilidades criminais.

Parágrafo 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 53 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Seção II – Da Administração Executiva

Art. 54 - As funções da Administração Executiva dos negócios da empresa poderão ser exercidas por técnicos contratados (gerentes), segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração, consoante o disposto na "i" do Art. 41 deste Estatuto.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Art. 55 - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Joias Anália
Lafete Rozeli
Adilson
Domeni
Luiz
Faj
Jose Antonio

Altoni Agresta
Domeni
Genio

anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 38 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O Cooperado não poderá exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 56 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Art. 57 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 58 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa e bancos, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II- Verificar se o extrato de contas bancária conferem com a escrituração da Cooperativa;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LAILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Sing of
Lafete
Froena
De Antonio

Em) Rogeli Anália
Top
Goiás

Altair
Alfredo
Jener

*Assinado
p/ o Sr. Antônio
de Souza
Coutinho
Lafayette
Molina
Lopes
Lafayette
Lopes*

- III- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V- Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI- Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII- Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII- Averiguar se há problemas com empregados ou prestadores de serviços;
- IX- Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI- Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- XII- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorre motivos graves e urgentes;
- XIII- Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las, consoante Art. 21, Parágrafo 1º, deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações daquele órgão.

Parágrafo 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

Capítulo IX Dos Livros e da Contabilidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

*Genário
Júlio
Alain
Alcides
Alcides*

Art. 59 - A Cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas do Conselho de Administração;
4. Atas do Conselho Fiscal.

II - Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 60 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - O nome data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II - A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Capítulo X

Do Balanço Geral, Despesas, Sobras, Perdas e Fundos.

Art. 61 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o dia 31(trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 62 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas, não sendo permitido que as despesas, os lucros e/ou eventuais prejuízos de um setor sejam rateados com os demais setores.

Art. 63 - Os resultados financeiros eventualmente obtidos de operações com os não sócios serão destinados ao fundo de assistência técnica e educacional

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Art. 64 - Serão instituídos os Fundos de Reserva (obrigatórios), recolhido a partir das sobras líquida anuais que assim será constituído;

- I. Dez por cento (10%) destina-se para fundo de reserva para reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades da cooperativa;
- II. Cinco por cento (5%) para o fundo de assistência técnica, educacional e social investimentos produtivos na cooperativa em função de seus objetivos.

Art. 65 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo Único - Revertem em favor do FATES, além da percentagem legal, e a estabelecida no artigo anterior, às rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades realizadas com terceiros, não cooperados.

Art. 66 - O Fundo de Incremento do Patrimônio Cooperativo - FIPAC destina-se a ampliação do patrimônio da empresa, notadamente a aquisição de glebas e outras propriedades móveis e imóveis para o desenvolvimento de atividades econômicas de prestação de serviços aos associados, inclusive atividades não-rurais, preservação ambiental, e outras atividades correlatas, bem como a construção de prédios para sua atividade operacional.

Art. 67 - A sobra líquida apurada no exercício, depois de deduzidas as despesas gerais e os percentuais para os fundos previstos neste estatuto, poderão ser rateados entre os cooperantes em partes diretamente proporcionais à atividade de produção entregue na cooperativa ou serviços realizados no período, ou receber outra destinação de acordo com os interesses definidos pela assembléia geral.

Parágrafo Único - Na distribuição das sobras, observa-se a eventual necessidade de deduzir, caso exista, a integralização não realizada de cotas ou qualquer pendência econômica por parte do cooperante.

Capítulo XI Da Dissolução e Liquidação

Art. 68 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social abaixo do mínimo estatutário, se até a data da realização da Assembléia Geral subsequente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos;

Parágrafo Único - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Art. 70 - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, na hipótese prevista no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

Capítulo XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 71 - O Conselho de Administração deverá elaborar o Regimento Interno da Cooperativa, disciplinando suas atividades operacionais, até a data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo constar da pauta da mesma a sua apreciação para fins de homologação.

Art. 72 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada dia 01 de dezembro de 2017, em São Miguel do Guaporé/ RO.

São Miguel do Guaporé/RO. 01 de dezembro de 2017.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

psé Antonio
Arenas of ASP
Lafayette Rogeli
Lafayette Rogeli
Lafayette Rogeli

Denner
Genésio
Albin Affonso
Raf



Francisco Teixeira Cavalcante
 CPF: 305.486.401-49
 Diretor Presidente



Jose Antonio Tavares Oliveira
 José Antônio Tavares Oliveira
 CPF: 003.315.122-97
 Secretário



Lafaeete dos Santos
 Lafaete dos Santos
 CPF: 420.506.772-00
 tesoureiro



Luiz Rogério Leal Ferreira
 Luiz Rogério Leal Ferreira
 CPF: 585.263.072-15
 Diretor Vice-Presidente



Fagner da Vitoria Lopes
 Fagner da Vitoria Lopes
 CPF: 734.212.352-87
 Vice-Secretário



Marçilia de Souza Simas
 Marçilia de Souza Simas
 CPF: 812.950.812-53
 Vice tesoureiro



Assis José do Vale
 Assis José do Vale
 CPF: 477.682.749-20
 conselho Fiscal



Alexsandro dos Santos Pereira
 Alexsandro Dos Santos Pereira
 CPF: 554.914.302-00
 Conselho Fiscal



Anália Alves da Costa
 Anália Alves da Costa
 CPF: 773.546.952-87
 Suplente



Rozeli Joventina da Silva
 Rozeli Joventina da Silva
 CPF: 863.728.072-20
 conselho Fiscal



Josias Antônio de Souza
 Josias Antônio de Souza
 CPF: 351.247.412-87
 Suplente



Genésio De Oliveira Peixoto
 Genésio De Oliveira Peixoto
 CPF: 685.874.572-68
 Suplente



Paulinho Alves De Almeida Oliveira
 Paulinho Alves De Almeida Oliveira
 CPF: 497.937.482-49
 Cooperado Fundador



Alfredo Maria De Paulo
 Alfredo Maria De Paulo
 CPF: 760.574.372-68
 -Cooperado-Fundador-



Altair Carlos Orcino
 Altair Carlos Orcino
 CPF: 756.601.487-00
 Cooperado Fundador

Deneir Romão Da Silva
 Deneir Romão Da Silva
 CPF: 221.423.712-72
 Cooperado-Fundador--



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
 PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804403959. NIRE: 11400007923.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
 COOPRAF

LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 BORTO VELHO, 18/10/2018
 www.empresafacil.ro.gov.br



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (67) 3642-1189 - 76 932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAU28632-9A89A
H3AAU28533-209C8

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultas/e

Reconheço, hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado, as firmas de IRACEMA STRELOW MENDES e ANALIA ALVES DA COSTA DE SOUZA. Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO 20/07/2018. Emolumentos: R\$12.68. Fui: R\$2.54. Selo: R\$2.08. Fundeo: R\$0.96. Fundimpr: R\$0.96. Fumopoe: R\$0.96. Total = R\$20.18.

Damaris Silva de Paulo - Tábua Substituta

tb.conforio.tbi@hotmail.com

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804403959. NIRE: 11400007923.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Tracema Strella Mendes

Tracema Strella Mendes

CPF: 162.054.482-20

Cooperado Fundador



Eberso Camillett

Eberso Camillett

CPF: 002.371.782-30

Cooperado Fundador



Vantoir Henrique Da Cruz

Vantoir Henrique Da Cruz

CPF: 427.954.519-72

Cooperado Fundador



Ailton Umbelino Xavier

Ailton Umbelino Xavier

CPF: 761.997.032-00

Cooperado Fundador



ANA DA CRUZ

ANA DA CRUZ
OAB/RO - 8.144



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
 Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (67) 3642-1189 - 76.932-000

Selo Digital de Fiscalização - H3AAU7874-DC202-10
 Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/

Reconheço here. por semelhança no pad:ão arquivado, a
 firma de ANA DA CRUZ. Dou fé. São Miguel do
 Guaporé-RO. 23/07/2018. Emolumentos: R\$6,34. Fui:
 R\$1,27. Selo: R\$1,04. Fundo: R\$0,48. Fundim:er:
 R\$0,48. Fum:er: R\$0,48. Total = R\$10,09.

Rossana Brada Brito - Taboira e Registradora

© rb.cafano_ib@hotmail.com

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB N° 11400007923.
 PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804403959. NIRE: 11400007923.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
 COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
 Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (68) 3642-1189 - 76.932-000
 Selo Digital de Fiscalização - - H3AAU28464-71C71,
 H3AAU28465-DB620, H3AAU28466-B3422, H3AAU28467-A7B4F.
 Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
 Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado
 as firmas de FRANCISCO TEIXEIRA CAVALCANTE, LUIZ
 ROGERIO LEAL FERREIRA, JOSÉ ANTONIO TAVARES
 OLIVEIRA, FAGNER DA VITORIA LOPES. Dou fé. São
 Miguel do Guaporé-RO. 20/07/2018. Emolumentos:
 R\$25.36. Fui: R\$5.08. Selo: R\$4.16. Fundeo: R\$1.92.
 Fundimpor: R\$1.92. Fumoroae: R\$1.92. Total = R\$40.36.
 Damaris Silva de Paulo - Tabeliã Substituta

tb.cartorio_ib@hotmail.com



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
 Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (68) 3642-1189 - 76.932-000
 Selo Digital de Fiscalização - - H3AAU28476-41CBE,
 H3AAU28477-63CF4, H3AAU28478-BDCBB, H3AAU28479-5C39B.
 Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
 Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado,
 as firmas de ALTAIR CARLOS ORCINO, ALFREDO
 MARIA DE PAULO, DENEIR ROMÃO DA SILVA,
 VANTOIR HENRIQUE DA CRUZ. Dou fé. São Miguel do
 Guaporé-RO. 20/07/2018. Emolumentos: R\$25.36. Fui:
 R\$5.08. Selo: R\$4.16. Fundeo: R\$1.92. Fundimpor:
 R\$1.92. Fumoroae: R\$1.92. Total = R\$40.36.
 Damaris Silva de Paulo - Tabeliã Substituta

tb.cartorio_ib@hotmail.com



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
 Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (68) 3642-1189 - 76.932-000
 Selo Digital de Fiscalização - - H3AAU28468-B1C7C,
 H3AAU28469-2DC32, H3AAU28470-8AF07, H3AAU28471-49FC8.
 Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
 Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado,
 as firmas de LAFAETE DOS SANTOS, MARCILIA DE
 SOUZA SIMAS, ASSIS JOSÉ DO VALE, ROZELI
 JOVENTINA DA SILVA. Dou fé. São Miguel do
 Guaporé-RO. 20/07/2018. Emolumentos: R\$25.36. Fui:
 R\$5.08. Selo: R\$4.16. Fundeo: R\$1.92. Fundimpor:
 R\$1.92. Fumoroae: R\$1.92. Total = R\$40.36.
 Damaris Silva de Paulo - Tabeliã Substituta

tb.cartorio_ib@hotmail.com



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
 Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (68) 3642-1189 - 76.932-000
 Selo Digital de Fiscalização - - H3AAU28480-429EP,
 H3AAU28481-D2FB0.
 Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
 Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado,
 as firmas de EBERSON CAMILLETI e AILTON
 HUMBELINO XAVIER. Dou fé. São Miguel do
 Guaporé-RO. 20/07/2018. Emolumentos: R\$12.68. Fui:
 R\$2.54. Selo: R\$2.08. Fundeo: R\$0.96. Fundimpor:
 R\$0.96. Fumoroae: R\$0.96. Total = R\$20.18.
 Damaris Silva de Paulo - Tabeliã Substituta

tb.cartorio_ib@hotmail.com



1º OFÍCIO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS
 Av. 16 de Junho, 256 - Centro - São Miguel do Guaporé/RO - Tel. (68) 3642-1189 - 76.932-000
 Selo Digital de Fiscalização - - H3AAU28472-EE723,
 H3AAU28473-A8BE5, H3AAU28474-30583, H3AAU28475-C6FB9.
 Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/
 Reconheço hoje, por *semelhança* ao padrão arquivado,
 as firmas de ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA,
 JOSIAS ANTONIO DE SOUZA, GENÉSIO DE OLIVEIRA
 PEIXOTO, PAULINHO ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA.
 Dou fé. São Miguel do Guaporé-RO. 20/07/2018.
 Emolumentos: R\$25.36. Fui: R\$5.08. Selo: R\$4.16.
 Fundeo: R\$1.92. Fundimpor: R\$1.92. Fumoroae: R\$1.92.
 Total = R\$40.36.
 Damaris Silva de Paulo - Tabeliã Substituta

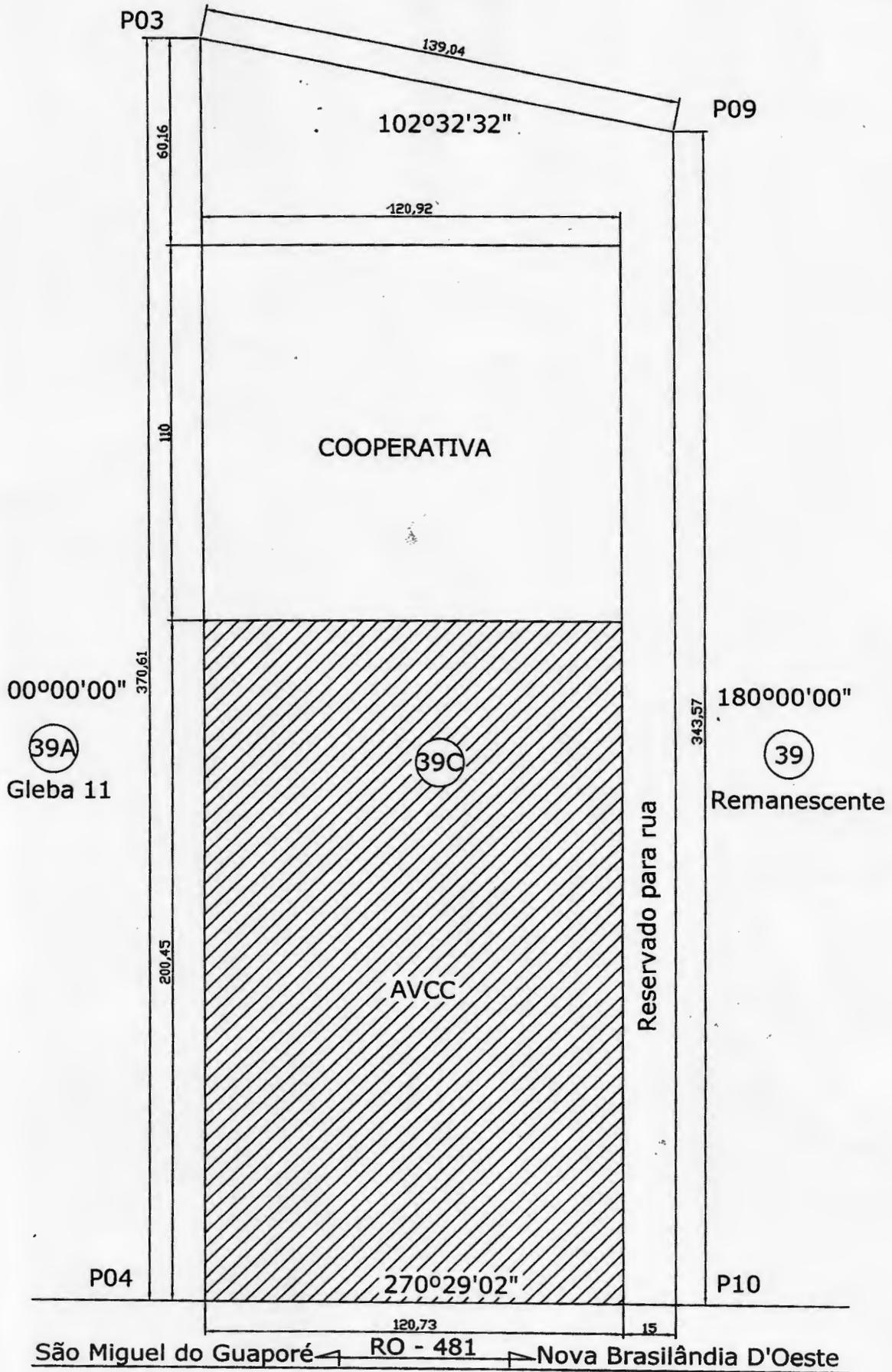
tb.cartorio_ib@hotmail.com

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 14:13 SOB Nº 11400007923.
 PROTOCOLO: 180186248 DE 18/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804403959. NIRE: 11400007923.
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO FAMILIAR DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO -
 COOPRAF



LEILSON COSTA DE SOUZA
 SECRETÁRIO-GERAL
 PORTO VELHO, 18/10/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

Remanescente



16

Gleba 04